



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 731/16

**“FICA O PODER LEGISLATIVO
AUTORIZADO A PROCEDER A
EQUIPARAÇÃO DO VENCIMENTO E
REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES DE
ACORDO COM O REAJUSTE DO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL EM
VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder atualização Salarial do Piso Base da Câmara Municipal de Macuco, no percentual de 7,7% (sete vírgula sete por cento), elevando o vencimento mínimo dos servidores públicos titulares de cargos efetivos e de cargos em comissão para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de janeiro de 2016.

FÉLIX MONTEIRO LENG RUBER
Prefeito

Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macuco